



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 398/90

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1.990, tendo como limite dos Créditos, o Excesso de Arrecadação efetiva.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei, não se inclui no limite fixado no Inciso I, do Artigo 5º, da Lei nº 370/89.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos Créditos aqui autorizados, são exclusivamente os decorrentes do provável Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 1.990.

~~EGON PAULO GRAMS~~
Prefeito Municipal.

Jose Luiz Sari
JOSE LUIZ SARI
Secr. Finanças.